

Lei nº 1456, de 29 de novembro de 2017.

Autoriza a prorrogação do prazo do contrato temporário para garantia de estabilidade a servidora gestante contratada pelo Processo Seletivos nº 008/2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do contrato de trabalho temporário, de 01 (uma) Professora de Educação Infantil, para cumprir carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, para atuar junto a EMEI Zenith Heinze, do Bairro Ewaldo Prass, neste município, desde a confirmação da gravidez até 05 meses após o parto, nos termos do disposto no Art. 10, II, b, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e Súmula 244 do TST, devendo perceber vencimentos previstos no Edital nº 071/2015, conforme processo seletivo nº 008/2015, homologado pelo Edital nº 087/2015, de 16 de dezembro de 2015, cuja contratação foi autorizada pela Lei nº 1357, de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de novembro de 2017.

Agente Adm. Auxiliar